



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Termo de Credenciamento nº 136/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a credenciada, MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS).

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a credenciada **MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA**, CNPJ 02.777.949/0001-28, neste ato representada pela Representante Legal TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY, resolvem aditar o Credenciamento em tela, com base na Lei nº 8.666/1993, no Anexo V (Política de Contratações) do Regulamento Administrativo do Senado Federal, conforme o Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da inclusão de serviços referentes ao programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no objeto do presente credenciamento, a **Cláusula Primeira – Do Objeto** passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS); e prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) aos servidores do Senado Federal referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica incluída na **Cláusula Segunda - Da Legislação aplicável** a previsão de outras legislações correlatas, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

Artigos 206-A e 230 da Lei nº 8.112/90; Decreto Federal nº 6.856/2009; a Lei nº 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, celebrado entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal; Edital de Credenciamento MPF nº 01/2015; Regulamento do SIS – Anexo VI do Anexo (RASf) do Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o texto da **Cláusula Terceira - Da Relação Jurídico-Administrativa** para incluir servidores do Senado Federal referenciados ao EPS e celebração de aditivo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) e aos servidores do Senado Federal referenciados ao EPS, respeitando as mesmas condições e valores celebrados com o Ministério Público Federal/Plan-Assiste por meio do Termo de Credenciamento MPF nº 256/2020 e aditivos, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante celebração de aditivo ou aprovação pelo Conselho de Supervisão do SIS com posterior apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o texto da **Cláusula Quarta - Recursos Orçamentários**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Credenciamento serão custeadas da seguinte forma:
I) os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados no Programa de Trabalho 01.301.0034.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas





SENADO FEDERAL

correspondentes leis orçamentárias anuais e de recursos do Fundo de Reserva do Sistema Integrado de Saúde; e

II) os custos relacionados aos servidores do Senado Federal referenciados ao EPS correrão exclusivamente à conta dos créditos orçamentários mencionados no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterado o texto da **Cláusula Sexta – Do Pagamento**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito após envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CONTRATANTE, de forma apartada entre despesas de beneficiários do SIS e despesas de servidores do Senado Federal referenciados ao EPS, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS, acompanhado de documentação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

Fica alterado o texto do Parágrafo Segundo da **Cláusula Sétima - Das Disposições Gerais**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Artigo 206-A da Lei nº 8.112/90; do Decreto Federal nº 6.856/2009 e do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

CLÁUSULA SÉTIMA

As modificações previstas neste Termo Aditivo entram em vigor a partir data de sua assinatura.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Credenciamento original não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Documento assinado digitalmente



TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY

Data: 10/09/2024 08:30:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY
MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGICA
E CITOPATOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

RODRIGO GALHA
DIRETOR DA SADCON

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS
COORDENADOR DA COPLAC



 O documento foi assinado por:

Alexandre Mattos de Freitas	10/09/2024 16:53:08	
RODRIGO GALHA	10/09/2024 17:59:23	
WANDERLEY RABELO DA SILVA	12/09/2024 18:03:54	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.